



LEI Nº. 2.877 DE 10 DE JULHO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel caracterizado como área de sistema de lazer e afetá-lo como área institucional especial, e da outras providências”.

OSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e pública a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Uchoa, caracterizado como área de sistema de lazer nº. 4 no Conjunto Habitacional Vicente Camillo Pinto, na cidade de Uchoa, e afetá-lo como área institucional especial.

I - O imóvel a ser desafetado como área de sistema de lazer e ser afetado como área institucional especial, encontra-se a seguir localizado e descrito como:

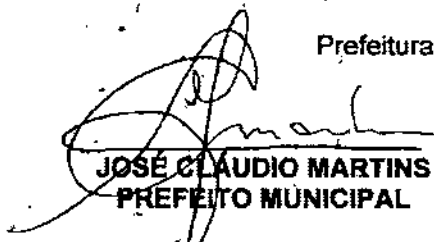
“UMA ÁREA COM 3.027,28 METROS QUADRADOS, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL VICENTE CAMILLO PINTO, NA CIDADE DE UCHOA, COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua André Caparroz Garcia; daí segue a direita em linha reta até o ponto 2, numa distância de 72,08 metros, confrontando com a esquerda com a Rua André Caparroz Garcia; daí deflete à direita e segue em linha curva até o ponto 3; numa distância de 14,57 metros; daí segue em linha reta até o ponto 4, numa distância de 18,11 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva até o ponto 5, numa distância de 14,14 metros, confrontando nesse trecho à esquerda com a Rua José Lopes; daí segue em linha reta até o ponto 6, numa distância de 72,00 metros, confrontando à esquerda com a Rua Fláusino Isaias da Silva; daí deflete à direita e segue em linha curva, até o ponto 7, numa distância de 14,14 metros; daí segue em linha reta até o ponto 8; numa distância de 14,70 metros; daí deflete à direita e segue em linha curva, até o ponto 1, início da presente descrição, numa distância de 13,70 metros, confrontando nesse trecho à esquerda, com a rua Osório Orsini.

Art. 2º - As despesas desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de Julho de 2009.


OSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam D'Onha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP